



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
**Estado de Minas Gerais**

LEI N° 1.014 de 30 de outubro de 2020.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 7,29 (SETE VÍRGULA VINTE E NOVE POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 5,00% (cinco vírgula zero por cento) do orçamento vigente do Município, além dos já autorizados pelas Leis: 1.000 - 1.001 - 1.009 - 1012, podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1° da Lei Federal 4.320/64: (Alterado conforme Emenda Modificativa n° 001/2020 ao PL n° 22/2020)

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

**Parágrafo Único.** Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

**Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 30 de outubro de 2020.

  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal



---

**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

---

LEI Nº 1.014 de 30 de outubro de 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 7,29 (SETE VÍRGULA VINTE E NOVE POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 5,00% (cinco vírgula zero por cento) do orçamento vigente do Município, além dos já autorizados pelas Leis: 1.000 – 1.001 – 1.009 – 1012, podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64: (Alterado conforme Emenda Modificativa nº 001/2020 ao PL nº 22/2020)

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

**Parágrafo Único.** Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 30 de outubro de 2020.

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito Municipal

Código Identificador: 22357818409

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do contrato nº 080/2020.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINCHO E MUCK DESTINADO A DESCARGA DE VIGAS DE PONTES E ADUELAS E DEMAIS DEMANDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 31.12.2020. Data da assinatura: 21.09.2020. Contratado: EDERSON ALVES SANTANA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 22837819409

**MUNICIPIO DE DORES  
DO**

**TURVO:18128249000142**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE DORES DO  
TURVO:18128249000142

Dados: 2020.11.04 15:56:07 -03'00'